

## CACOAL

# Prefeitura encerra as inscrições para concurso na quarta-feira, 9

**(Da Redação)** A Prefeitura de Cacoal, por meio do Instituto Consulplan, anunciou a primeira retificação de um novo concurso público, que tem o objetivo de preencher 602 vagas, bem como a formação de cadastro reserva destinado à contratação de profissionais.

Os interessados em participar do concurso podem se inscrever de forma eletrônica até as 15h do dia 9 de outubro, por meio do site do Instituto Consulplan.

Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato realize o pagamento da taxa no valor de R\$ 65,00 a R\$ 79,00, até 10 de outubro

Foto: Assessoria/Divulgação



A prova objetiva e discursiva será no dia 17 de novembro, nos períodos matutino e vespertino, em local a ser divulgado

Como forma de classificação, os candidatos serão avaliados mediante aplicação de prova objetiva e discursiva, na data prevista de 17 de novembro, em períodos matutino e vespertino e em local a ser divulgado

posteriormente.

A prova terá duração máxima de três horas e consistirá em questões que envolvem as disciplinas de língua portuguesa, raciocínio lógico matemático, conhecimentos gerais, conhecimentos

específicos do cargo, noções de informática, legislação municipal, conhecimentos didático-pedagógicos, SUS e saúde pública, clínica médica e conhecimentos de direito. Com informações do Cacoal Notícias.

## JARU

# Idaron garante sanidade de frutos e amêndoas

**(Da Redação)** A atuação da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril (Idaron) garante a sanidade dos frutos e amêndoas cultivadas em solo rondoniense. Por isso, muitas foram reconhecidas e premiadas na 4ª edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia (Concacau), evento realizado pela Secretaria Estadual da Agricultura (Seagri) e Entidade Autárquica de

Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia (Emater), que, com colaboração da Idaron, confirma o potencial da cacauicultura regional. O evento aconteceu nos dias 26 e 27 de setembro, em Jaru, e premiou vários produtores. Ele é um dos mais importantes do Brasil, visto que o estado concentra as lavouras que nos últimos anos geraram as melhores amêndoas de cacau do país, com reconhecimen-

to nacional, e a defesa fitossanitária tem participação nesse processo evolutivo pela qual passa a cacauicultura em Rondônia. A etapa final, que antecedeu à premiação, contou com degustação e julgamento das amostras de chocolates, elaborados com exemplares das amêndoas retiradas dos cacaos inscritos na premiação por seus produtores. Com informações de Toni Francis/Secom.



## ROLIM DE MOURA

O município de Rolim de Moura inaugurou o Complexo de Treinamento Bombeiro Mirim Terezinha de Jesus Bayma Valle. Ele é um projeto fundamental para resgatar a cidadania e o civismo entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O evento aconteceu no dia 27 de setembro e marcou mais uma iniciativa apoiada pelos recursos destinados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT-14) e pelo Ministério Público do Trabalho (MPTR/AC) que, juntos, investiram R\$ 2 milhões para a realização. Com o complexo de treinamento, o Corpo de Bombeiros Militar deve resgatar a cidadania e o civismo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade na região conhecida como zona da mata, constituída pelos municípios de Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis e Rolim de Moura.

## JARU

O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos (Ceeja) de Jaru anunciou a abertura das inscrições para o "Provão" do 2º semestre de 2024. O exame é voltado para alunos que desejam concluir o ensino fundamental e médio. As inscrições podem ser realizadas no período de 2 a 17 de outubro. Para o ensino fundamental, os candidatos devem ter 15 anos completos até o momento da inscrição. Para o ensino médio, é necessário que o candidato tenha completado 18 anos. As provas serão aplicadas no dia 25 de novembro: prova de linguagem e ciências da natureza e no dia 26 de novembro: prova de matemática e ciências humanas. O gabarito oficial será publicado no dia 28 de novembro. O resultado preliminar estará disponível em 30 de dezembro. Os recursos podem ser apresentados nos dias 2 e 3 de janeiro de 2025. O resultado será divulgado em 6 de janeiro de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA

### ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1098 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O Termo de Homologação 1098 de 03 de Outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Outubro de 2024, pela presente, por lapso de digitação, faz-se a seguinte correção:

**Onde Lê:**  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**Lê-se:**  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP – TERMO DE CONVÊNIO Nº 332/2024/PGE-DERADM, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO  
PREFEITO  
(documento assinado eletronicamente)

www.eucatur.com.br

# EXPRESS EUCATUR

Serviço de encomendas rodoviária a rodoviária com **eficiência e rapidez!**

- + SIMPLES
- + RÁPIDO
- + SEGURO

EFICIENTE COMO DEVE SER!

**EUCATUR**

SENTIR A DIFERENÇA  
ABRIR A PORTA  
PARA A PARTICIPAÇÃO

DE NOTAS A DÍGITO  
MÁS DE 200 DESTINOS

EFICIÊNCIA E  
RESPONSABILIDADE

CARRETA DE  
ENCOMENDAS





**REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

**DECRETO Nº 185/GAB/2024,**  
De, 04 de Outubro de 2024.

**"REGULAMENTA O RECOLHIMENTO E DISPÕE SOBRE O RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS ENTRE ADVOGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."**

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** que os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Teixeiraópolis/RO, for representado por sua Procuradoria Jurídica Municipal, constituem verbas de natureza alimentar, nos termos das Leis Federais nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Súmula Vinculante nº 47 do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando** que a verba honorária é um direito assegurado pela legislação federal que ensa por parte dos Advogados Públicos, sejam Procuradores Municipais, Assessores ou Assistentes Jurídicos, o direito sobre os honorários dos processos nos quais o Município logrou-se vitorioso, ante a condenação da parte "ex adversa" ao pagamento da verba de sucumbência;

**Considerando** que o Município de Teixeiraópolis possui em seus quadros, servidor(es) que exerce(m) a função de Advocacia Pública e está(ão) devidamente inscrito(s) na OAB/RO;

**Considerando** que a pessoa jurídica de direito público pode estabelecer procedimentos próprios sobre a regulamentação da distribuição de honorários advocatícios de sucumbência entre os seus representantes nos respectivos processos;

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**  
**DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.054/GAB/2020, de 17 de julho de 2020, que "Dispõe sobre os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Teixeiraópolis/RO, for representado por sua Procuradoria Jurídica Municipal".

Art. 2º Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador Jurídico do Município atuante no processo e transferido automaticamente para a conta bancária específica dos Honorários Advocatícios Sucumbenciais.

§ 1º O Procurador Jurídico do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica de Honorários Advocatícios Sucumbenciais.

§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Teixeiraópolis/RO, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica de Honorários Advocatícios Sucumbenciais.

Art. 3º Os valores de que trata a referida Lei, serão repassados ao(s) procurador(es), advogado(s) e assessor(es) jurídicos(s) na forma e prazo fixados neste Decreto.

§ 1º A Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte consignará os valores dos honorários na folha de pagamento do(s) Procurador(es), sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".

§ 2º Cabe à Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte proceder à retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, nos termos do art.153, III, c/c art.158, I, da Constituição Federal.

§ 3º Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelo(s) Procurador(es) Municipal(is), nos termos da Lei e deste Decreto, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.

§ 4º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma da Lei e deste Decreto.

Art. 4º Os recursos da Conta Corrente de Honorários Advocatícios Sucumbenciais, serão pagos ou distribuídos na sua totalidade entre ao(s) Procurador(es) do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, lotados na Procuradoria Jurídica do Município, mediante apuração da participação individual(is) em cada processo.

Art. 5º O pagamento deverá ser realizado juntamente com vencimentos mensais, deste que requerido e apresentado demonstrativo dos recursos, mediante acordo entre os profissionais até dia 15 de cada mês.

Art. 6º Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter privado e de cunho alimentar aos Advogados Públicos enquadrados na Lei e neste Decreto.

Art. 7º Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**CAPÍTULO II**  
**DO PAGAMENTO E/OU RATEIO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA**

Art. 8º Nas ações judiciais de qualquer natureza, de competência da Procuradoria Jurídica do Município, em que for parte o Município de Teixeiraópolis/RO, seja da Administração direta ou indireta, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão depositados na Conta Corrente nº 44465-0, agência nº 1404-4 do Banco do Brasil SA - MUNICÍPIO TEIXEIRÓPOLIS - Honorários Advocatícios Sucumbenciais para pagamento e/ou rateio na forma deste Decreto.

§ 1º O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§ 2º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§ 3º Os honorários não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 4º No caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou em se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de 10% (vinte por cento) do valor total parcelado e pago junto a primeira prestação.

§ 5º O percentual a que se refere o § 4º será previamente noticiado ao optante pelo parcelamento, cabendo ao Departamento de Tributo informar o número da conta corrente para fins de depósito/transfêrencia eletrônica, bem como instruir o depositante que o faça de forma identificada.

Art. 9º Os valores dos honorários advocatícios de sucumbência de que trata o presente Decreto, serão pagos diretamente ao advogado que tiver atuado no processo.

Art. 10º O rateio dos Honorários Advocatícios Sucumbenciais deve ser feito, proporcionalmente, entre os patronos que tiveram atuação efetiva em benefício do Município e, que comprovam tal participação, na proporção de sua atuação, ocasião em que deve ser analisado o trabalho efetivamente desenvolvido por cada um dos patronos, o que não se restringe ao petiçãoamento no processo, uma vez que a atividade desenvolvida pelo advogado é muito mais abrangente e excede à referida atividade.

Art. 11º Se no processo estiver atuado mais de um advogado serão calculados o rateio na seguinte proporção:

I. Uma cota-parte de 30% (trinta por cento) pela propositura ou contestação da ação.  
II. Uma cota-parte de 30% (trinta por cento) pela apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.  
III. A cota-parte de 70% (setenta por cento), nos processos sem recursos ou de 40% (quarenta por cento) no processo com recursos, serão calculados pelo tempo de acompanhamento da ação, proporcionalmente para cada advogado.

Art. 12º Os casos de afastamento do cargo, bem como na hipótese de exoneração, o Procurador terá direito de continuar participando do rateio dos recursos dos Honorários Advocatícios Sucumbenciais, pelo prazo que cada processo que atuou, estiver em andamento.

Art. 13º É vedada qualquer forma de discriminação quanto ao gozo desse direito.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 04 de Outubro de 2024.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DECRETO Nº 184/GAB/2024,**  
De, 04 de Outubro de 2024.

**"DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS COM VISTAS À TRANSMISSÃO DE CARGO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS NO FINAL DE MANDATO"**

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que, em 31 de dezembro de ano eleitoral, expiram-se os mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito Municipais em exercício; **CONSIDERANDO** que, em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, ainda não estão confeccionados os Balanços do mês de dezembro do ano eleitoral, bem como o Balanço Geral do referido exercício, fato este que ocasionará enormes dificuldades à regular transmissão do cargo; **CONSIDERANDO** que, não dispondo o Município das demonstrações contábeis legalmente exigidas, tão pouco de outras elucidativas da situação orçamentária, financeira e patrimonial, o ato de recebimento do cargo, por parte do novo Prefeito, seria sensivelmente afetado;

**CONSIDERANDO** que transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Teixeiraópolis, possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** que são princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal: a) colaboração entre o governo atual e o governo eleito; b) transparência da gestão pública, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais diplomas legais; c) planejamento da ação governamental; d) continuidade dos serviços prestados à sociedade; e) supremacia do interesse público; e f) boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

**CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia emitiu orientações e recomendações acerca da transmissão dos cargos aos Prefeitos eleitos para o mandato que se inicia em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, através da **DECISÃO NORMATIVA N. 001/2016/TCE-RO**, que além de lhe interessar que a esse ato sejam asseguradas suficientes garantias à elaboração de uma demonstração contábil confiável e dentro dos parâmetros legais, necessárias a uma regular transmissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

**Art. 2º** O atual Prefeito designará, no prazo de até 10 (dez) dias após o conhecido o novo Prefeito eleito, a constituição de uma Comissão de Transmissão de Governo, constituída do responsável pelo Controle Interno, do Contador e do Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte e de mais um nome indicado pelo Prefeito recém-eleito, tudo com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros da equipe de transição de que trata este Decreto deverão concordar em manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

§ 2º Caso a indicação de membro da equipe de transição recaia em servidor público municipal, sua requisição será feita pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte, sem prejuízo de suas funções.

§ 3º A participação dos membros na equipe de transição não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

§ 4º A falta de indicação de nome para compor a Comissão de Transmissão de Governo por parte do Prefeito eleito, não inviabilizará a comissão.

**Art. 3º** A Comissão, constituída nos termos do art. 2º, providenciará a apresentação de Relatório sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município acompanhada dos seguintes documentos:

**I** – Plano Plurianual, acompanhado do relatório anual do cumprimento de metas físicas e financeiras das ações, bem como de objetivos dos programas, caso exista este relatório;

**II** – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o ano subsequente às eleições, sendo que a LDO deverá ser acompanhada dos anexos de Metas e Riscos Fiscais, previsto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**III** – Demonstrativo dos saldos bancários, transferidos para o ano subsequente às eleições, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro do ano eleitoral ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento nessa data;

**IV** – Demonstrativo dos créditos a receber, com a identificação dos devedores do município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes.

**V** – Relação dos Restos a Pagar, referente ao exercício anterior àquele relativo ao ano eleitoral, ainda não pago, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;

**VI** – Relação dos empenhos processados e não processados, relativos ao ano eleitoral, que serão transformados em restos a pagar em 31 de dezembro, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;

**VII** – Relação dos contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;

**VIII** – Inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis;

**IX** – Inventário dos bens de consumo constantes do almoxarifado;

**X** – Relação dos servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;

**XI** – Relação dos servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal;

**XII** – Relação dos servidores à disposição do Município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;

**XIII** – Relação dos servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;

**XIV** – Relação de atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;

**XV** – Relação de balanços mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;

**XVI** – Cópia da última prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas;

**XVII** – Relação dos procedimentos licitatórios em andamento;

**XVIII** – Relação dos veículos com a situação de ativos e inativos

**XIX** – Relação dos sistemas que necessitam de senhas, que deverão ser mudadas;

**XX** – Demonstrar a situação perante o Regime Geral de Previdência Social (INSS), tal como se os repasses da contribuição dos servidores e patronal estão em dia e, em caso de parcelamento, demonstrar o montante da dívida, a quantidade de parcelas, o montante já pago e o saldo a pagar, assim como a lei autorizativa desse parcelamento;

**XXI** – Relação de Ações judiciais em andamento;

**XXII** – Relação dos procedimentos junto aos Ministérios Públicos: Estadual e Federal em andamento;

**XXIII** – Relatório sobre a situação fundiária da Zona Urbana Municipal.

**XXIV** – Relação dos Projetos de Leis em tramitação no Legislativo Municipal.

**XXV** – Apresentar outras informações que achar conveniente.

Art. 4º Os documentos enumerados no artigo 3º e em seus itens deste Decreto serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados por quem emitiu e pelo membro da Comissão indicado pelo atual Prefeito, devendo ser repassadas mediante recibo ao servidor representante do Prefeito eleito na comissão e na sua falta ou recusa à Câmara Municipal.

Art. 5º Toda a legislação do Município encontra-se no Portal de Transparência, em especial as seguintes legislações consolidadas e no endereço eletrônico:

I) Lei Orgânica;

II) Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Complementar nº 002/2010;

III) Lei de Organização do Quadro de Pessoal – Lei nº 1245/2024;

IV) Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais da Educação - Lei nº 0737/2013;

V) Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Geral - Lei nº 0474/2024;

VI) Lei de Parcelamento do uso do Solo Urbano - Lei nº 1069/2020;

VII) Código de Postura - Lei nº 0167/2002;

VIII) Código Tributário - Lei Complementar nº 004/2017;

IX) Plano Diretor - Lei Complementar nº 003/2014;

X) Regularização Fundiária Urbana Municipal - Lei nº 602/2010;

XI) Organização Geográfica da Área Urbana - Lei nº 1005/2019;

Art. 6º O Prefeito Eleito terá acesso às informações contido em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos, relativas: a) às atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços; b) à estrutura organizacional da administração pública municipal; c) a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração municipal no primeiro quadrimestre do novo governo;

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo será feita mediante ofício ao Prefeito Municipal, que conterá as qualificações civis do solicitante.

§ 2º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas municipais os dados solicitados pela equipe de transição ou ao prefeito eleito.

Art. 7º Os secretários e outras autoridades municipais equivalentes encaminharão ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte as informações de que trata os artigos 3º e 6º deste Decreto.

Art. 8º Fica o Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte autorizado a requisitar dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes informações sobre:

I- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito Municipal;

II- agenda de compromissos com calendário definido por exigências legais, contratuais e outras, relativas aos primeiros 120 (cento e vinte) dias do mandato do novo Prefeito Municipal;

III- agenda de compromissos jurídicos de prazos processuais.

Art. 9º As reuniões de servidores públicos municipais com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 10º Fica agendado reunião preliminar entre o Prefeito atual e o Prefeito eleito para o dia 10 de outubro ou em outro dia a ser agendado em comum.

Art. 11º A atual administração fará Audiência Pública de encerramento de mandato em data a ser marcada.

Art. 12º O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte autorizado a expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Teixeirópolis, 04 de outubro de 2024.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

**OSCAR DA SILVA RAMOS**  
Secretario Municipal de SEMPLAFE

**GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA**  
Controladora Interna.

**ALMIRO SOARES**  
Procurador Jurídico Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 EMPRESAS PAIVA & SANTOS
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PROCESSO Nº 623/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
Aos 17 de setembro de Dois Mil e Vinte QUATRO, a PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA sob o CNPJ: 06.120.206/0001-31, estabelecida na: AV FLAMBOYANT Nº299 CENTRO SERINGUEIRAS-RO doravante denominada FORNCEDOR, neste ato representado pelo senhor(a) TATIANE ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF: 718.354.312-91. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462, de 31 de março 2023.

1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO, UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Table with supplier information: FORNECEDOR: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 06.120.206/0001-31, ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT Nº299 CENTRO, CIDADE: SERINGUEIRAS-RO, TELEFONE: (69) 3623-2359, CELULAR: 69 99304-1807, EMAIL: paivasantosrh@hotmail.com, REPRESENTANTE: TATIANE ALVES DOS SANTOS, CPF: 718.354.312-91

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA

1.1 A entrega do produto será referente a solicitação da secretaria demandante dentro do município de Seringueiras mediante a emissão da Nota de Empenho. entregar, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo contratado, a partir da data de emissão, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação por parte da secretaria.

1.2 É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.

1.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.5 LOCAL DE ENTREGA

As escolas municipais estão localizadas nos seguintes endereços:

- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio-Linha 12 KM 08.
E.M.E.I.E.F Pinóquio- Avenida Capitão Sílvio Nº 898, Bairro Cristo Rei.
Extensão E.M.E.I.E.F Pinóquio-LINHA 11 (BR429).
E.M.T.I.E.I.E.F- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel-LINHA 14 KM 12.
E.M.T.I.E.I.E.F- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás-BR 429 KM 17.

1.6 - O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.120.206/0001-31

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant, Valor Unit, Valor Total. Contains 11 items including chocolate, sugar, rice, and meat.

Main table with 5 columns: Item, Descrição, Quant, Valor Unit, Valor Total. Contains 26 items including various types of meat, oil, and other food products.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 503.987,20 QUINHENTOS E TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 04 DE OUTUBRO 2024.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Piscicultura Ramos Pertencente ao s.r. Jose Dias Ramos portador do CPF 011.114.842-10 está localizada na Linha 68 km 10 Lote 76/B, Gleba 20-P, Setor Zona Rural Latitude 11° 1' 12.73" S Longitude 62° 48' 30.86" O torna público que requereu à SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mirante da Serra em 30/09/2024, a Licença Prévia, para a atividade de piscicultura tendo como responsável técnico Edevandro Tenorio Da Silva Engenheiro Ambiental/Geólogo - CREA 16903-D/RO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Piscicultura Ramos Pertencente ao s.r. Jose Dias Ramos portador do CPF 011.114.842-10 está localizada na Linha 68 km 10 Lote 76/B, Gleba 20-P, Setor Zona Rural Latitude 11° 1' 12.73" S Longitude 62° 48' 30.86" O torna público que requereu à SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mirante da Serra em 30/09/2024, a Licença de instalação, para a atividade de piscicultura tendo como responsável técnico Edevandro Tenorio Da Silva Engenheiro Ambiental/Geólogo - CREA 16903-D/RO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A Piscicultura Ramos Pertencente ao s.r. Jose Dias Ramos portador do CPF 011.114.842-10 está localizada na Linha 68 km 10 Lote 76/B, Gleba 20-P, Setor Zona Rural Latitude 11° 1' 12.73" S Longitude 62° 48' 30.86" O torna público que requereu à SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mirante da Serra em 30/09/2024, a Licença de operação, para a atividade de piscicultura tendo como responsável técnico Edevandro Tenorio Da Silva Engenheiro Ambiental/Geólogo - CREA 16903-D/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA E EXTERNA. O valor estimado: R\$ 4.469.828,00. Processo Administrativo: 5670/PMJ/2024. Cadastro: 08/10/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/10/2024. Início da Sessão Pública: 23 de outubro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 04 de outubro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 293/GP/2024
Pregoeiro (a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIROPÓLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMT/2024
EDITAL RETIFICADO Nº 039 /PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisite: Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente-SAIMA
Processo nº GI-436/2024.
Objeto: Material Permanente- Liofilizador e Refrigerador.

Valor estimado de R\$ 93.299,99 (Noventa e três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data para cadastro de propostas: 07/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 22/09/2024. Início da Sessão Pública: 22 de Setembro de 2024, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeiropolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00min, exceto feriado.

CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeiroópolis-RO, 04 de Outubro de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Port. nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº22 /2024 EMPRESAS B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024

PROCESSO Nº 623/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.86/2024

ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

Aos 17 de SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 40.844.761/0001-44 estabelecida na: RUA PRINCESA ISABEL Nº. 212 SERINGUEIRAS-RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: BRUNO ERASMO DALLAZEM inscrito no CPF: 780.791.362-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 86 /2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462, de 31 de março 2023.

1.1 -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO, UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 40.844.761/0001-44
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL Nº. 212
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 9935-4543
CELULAR: (69) 99345-5433
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: 736414 SSP-RO
CPF: 780.791.362-20

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA

1.1 A entrega do produto será referente a solicitação da secretaria demandante dentro do município de Seringueiras mediante a emissão da Nota de Empenho. entregar, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável.

1.2 É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.

1.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.5 LOCAL DE ENTREGA

As escolas municipais estão localizadas nos seguintes endereços:

- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio-Linha 12 KM 08.
- E.M.E.I.E.F Pinóquio- Avenida Capitão Silvío Nº 898, Bairro Cristo Rei.
- Extensão E.M.E.I.E.F Pinóquio-LINHA 11 (BR429).
- E.M.T.I.E.I.E.F- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel-LINHA 14 KM 12.
- E.M.T.I.E.I.E.F- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Veneslau Brás- BR 429 KM 17.

1.6 - O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	3.400	RS 5,07	RS 17.238,00
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	3.450	RS 4,99	RS 17.215,50
25	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE SEM FERMENTO FARDO COM 10 PACOTE COM 1 KG	90	RS 84,65	RS 7.618,50
45	MACARRÃO COM SEMOLA TIPO ESPAGUETE TIPO FINO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.FARDO DE 10 PACOTE DE 1 KG	1.500	RS 41,33	RS 61.995,00
50	MOLHO ALIMENTICIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	400	RS 3,20	RS 1.280,00

71	EMULSIFICANTE E ADITIVOS EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 GR	150	RS 13,67	RS 2.050,50
77	PACOTE BOMBOM CRECHEIO CREMOSO CHOCOLATE BRANCO OU PRETO PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 1KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G CADA, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250	RS 49,15	RS 12.287,50
79	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE. SABORES TUTTI - FRUTTI OU MORANGO. PACOTE PESANDO DE 550G A 600G NO MÍNIMO: COM APROX. 55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250	RS 14,15	RS 3.537,50
80	PIPOCA DOCE FARDO COM 50 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 15 GR CADA. FEITAS DE CANJIÃO (DERIVADO DO MILHO), ESTOURADAS POR CANHÕES EM ALTA PRESSÃO, ADOÇADAS E TORRADAS EM GRANDES DRAGEADEIRAS, BOA TEXTURA E SABOR DELICIOSO. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	90	RS 29,93	RS 2.693,70
81	SALGADINHO ASSADOS, A BASE DE MILHO FARDO COM 20 PACOTES DE PESANDO NO MÍNIMO 50G CADA. SABORES PIZZA, PRESUNTO, CHURRASCO, QUEIJO, BACON.	400	RS 37,78	RS 15.112,00
82	GELADINHO TIPO AMERICANO PREPARADO LIQUIDO PARA GELADO COMESTÍVEL C/ 40 UNIDADES 55ML CADA. PRONTO PARA CONSUMO. SABORES SORTIDOS ABACAXI, GROSELHA, GUARANÁ, LARANJA, LIMÃO, MAÇÃ VERDE, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO COM IOGURTE, TUTTI FRUTTI E UVA BÜSCHLE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÁGUA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE.	400	RS 18,15	RS 7.260,00
83	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 600 G SABORES ARTIFICIAL DE BANANA, MORANGO, UVA, MAÇÃ VERDE E OUTRAS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA COM ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SABOR. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PREPARADO À BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	100	RS 11,08	RS 1.108,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 149.396,20 CENTO E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
SERINGUEIRAS-RO 04 DE OUTUBRO 2024.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE OURO PRETO DO OESTE-RO

Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Registradora Titular: Poliana França Fogaça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL - MATRÍCULA 26.923.

A Sra. Poliana França Fogaça, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Preto do Oeste, serviço extrajudicial, situado na Avenida Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União, em Ouro Preto do Oeste-RO, FAZ SABER que PEDRO RODRIGUES MENDES, brasileiro, casado, lavrador, CI/RG 78.194 SESDEC/RO, CPF/MF 574.122.352-49, residente e domiciliado na Linha 81, km 48, Gleba 20-L, Lote 13, no Município de Nova União - RO, requereu a averbação do georreferenciamento do imóvel de matrícula nº 26.923, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, constituído pelo Lote Rural nº 13 da Gleba 20-L, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, situado no Município de Nova União-RO, com uma área registrada de 99,6357 ha (noventa e nove hectares, sessenta e três ares e cinquenta centesimais) e área encontrada no levantamento perimetral de 99,2962 ha (noventa e nove hectares, vinte e nove ares e sessenta e dois centesimais), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confinante, constituído pelo Lote Rural nº 26/A da Gleba 20-L, Setor Trincheira, do PFJOP, matrícula 12.556, situado no Município de Mirante da Serra-RO, o proprietário OSEIAS PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF 497.878.452-20, bem como eventuais representantes legais e terceiros eventualmente interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos e técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §3º c/c § 2º, do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O procedimento de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a averbação pretendida. Eu, Artur Raposo Lopes, Registrador Substituto, digitei, conferi e subscrevi. Ouro Preto do Oeste - RO, 19 de setembro de 2024.

Artur Raposo Lopes  
Registrador Substituto  
Portaria Nº 903/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE - RO  
Publicado no Diário Oficial  
04 de outubro de 2024  
Conferir Lei Municipal nº 183/2017

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/PMBNO/2024  
PROCESSO Nº 2545/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE - RO  
CONTRATADA: NÚCLEO- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE LÂMINA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO	300,00	RS 35,00	RS 10.500,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transição, o Termo de Referência, o Edital da Dispensa nº 08/2024, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), observados os valores unitários e totais constantes no item 1.2 deste contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia DOeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa Trabalho	10.301.0001.2.007	Manutenção da Atenção Básica
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 1167/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 81/2024 anexado ao processo administrativo 2545/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia DOeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 04.10.2024